



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO
AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320

DECRETO Nº 4679, DE 20 DE AGOSTO DE 1982

Dispõe sobre permissão de uso de áreas de terreno que constituem bem municipal

MOACYR FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 6.281/77,

DECRETA:

ARTIGO 1º - É permitido, nos termos do artigo 65, § 3º, do Decreto-lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, à COMUNIDADE DE BASE "MENINO JESUS DE PRAGA", da Paróquia Nossa Senhora Mãe da Igreja, o uso de bem municipal constituído de duas áreas de terreno medindo, na totalidade, 420,68m² (quatrocentos e vinte metros e sessenta e oito decímetros quadrados) configuradas na planta anexa, a saber:

a) - LOTE Nº 15 da quadra "G" do loteamento da Vila Costa, medindo 218,18m², confrontando pela frente, onde mede 9,00m, com a Rua Francisco da Rocha; de um lado, onde mede 27,00m, com a Rua Barão de Taubaté; de outro lado, onde mede 31,00m, com o lote nº 16, e, pelos fundos, onde mede 7,00m, com o lote nº 14.

b) - LOTE Nº 16 da quadra "G" do loteamento da Vila Costa, medindo 210,50m², confrontando, pela frente, onde mede 7,00m, com a Rua Francisco da Rocha; de um lado, onde mede 31,00m, com o lote nº 15; de outro lado, onde mede 32,00m, com o lote nº 17, e, pelos fundos, onde mede 7,00m, com o lote nº 14.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO
AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320

PARÁGRAFO ÚNICO - A permissão de uso de que trata este artigo é feita a título precário, mediante as condições estabelecidas no termo de recebimento e responsabilidade, a ser assinado pela permissionária e que fica fazendo parte integrante do presente decreto.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 20 de AGOSTO de 1982, 336º da fundação de Taubaté.

MOACYR FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 20 de AGOSTO de 1982.

UMBERTO PASSARELLI
DIRETOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO
AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320

19
[Handwritten signature]

TERMO DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE

Por este instrumento particular de termo de recebimento e responsabilidade, a "COMUNIDADE DE BASE "MENINO JESUS DE PRAGA", da Paróquia Nossa Senhora Mãe da Igreja, nesta cidade, neste ato representada pelo seu dirigente Pedro Luiz Pereira e pelo Vigário Pe. Armino Antonio Kunz SCJ, recebe da Prefeitura Municipal de Taubaté, a título de permissão de uso, outorgada pelo Decreto nº 4.679, de 20 agosto de 1982, duas áreas de terreno devidamente caracterizadas no referido decreto, comprometendo-se a:

1. utilizá-las única e exclusivamente para atividades comunitárias;
2. zelar pelo imóvel que ora recebe, defendendo-o de toda e qualquer turbacão;
3. participar do patrimônio municipal qualquer evento danoso ao imóvel, de forma a restituí-lo nas mesmas condições em que o recebe;
4. desocupá-lo, imediatamente, quando solicitado pela Prefeitura, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias.

Confessa-se, finalmente, desde já, estar ciente de que o não cumprimento das obrigações aqui assumidas implicará no cancelamento automático da permissão de uso, providenciando a Prefeitura a imediata desocupação do imóvel.

For ser a expressão da verdade, firma o presente, na presença de duas testemunhas.

[Handwritten signature]

TESTEMUNHAS: